

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

Dispõe sobre a alteração da Política Anual de Investimentos do Três Lagoas Previdência para o exercício de 2024.

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação dos membros nomeados pelo Decreto n. 261/2020, em reunião ordinária realizada em 09 de julho de 2024 e em observância ao artigo 17, inciso I, do Regimento Interno do Conselho de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Política Anual de Investimentos (PAI) vigente no exercício de 2024, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A Política Anual de Investimentos e suas alterações posteriores aprovadas pelo Conselho de Administração deverão ser disponibilizadas, em sua integralidade, no *site* oficial do TRES LAGOAS PREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 9 de julho de 2024.

Adriana Paula de Vasconcelhos Medeiros

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

Política Anual de Investimentos 2024

1ª Alteração

1 INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva retificar a Política Anual de Investimentos do exercício de 2024 (PAI 2024) para determinar estratégias de alocação de recursos quanto à definição de “Estratégia Alvo”.

O encerramento do ciclo de queda da taxa SELIC sinalizado pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) indica que a taxa básica de juros persistirá no patamar atual (10,50% a.a.) o que, por si só, já viabiliza o cumprimento da meta atuarial estimada para o exercício a partir de aplicações em ativos com menor apetite ao risco, v. g., fundos passivos com *benchmark* no índice DI.

A desvalorização do Real frente a outras unidades monetárias internacionais também recomenda a realização dos ganhos mediante resgates das aplicações em investimentos no exterior, com encerramento das posições então mantidas.

Logo, referido cenário não recomenda o aporte de novos recursos em renda variável, em especial investimentos estruturados (fundos imobiliários) e investimentos no exterior, de modo que nova aplicações em tais segmentos poderá comprometer o cumprimento da meta atuarial, recomendando-se manter a predominância nas aplicações de renda fixa, em especial títulos públicos federais, mormente diante da desvalorização experimentada por esses ativos em seus prazos mais longos, abrindo-se uma janela de oportunidade para negociação de tais títulos a taxas superiores à meta atuarial.

Nesta seara, cumpre destacar ainda a oferta pelas instituições financeiras de fundos de investimentos exclusivamente em títulos públicos (NTN-B) com diversos vértices de vencimento, garantindo, ainda, o pagamento de cupom de juros semestral, com taxas de administração amplamente reduzidas frente às tradicionalmente cobradas e rentabilidade prometida consideravelmente superior à meta atuarial definida para o exercício.

Tal alternativa de investimento, embora sujeita à marcação a mercado, equivale em custos às operações realizadas com aquisição direta de títulos públicos federais, o que justifica a ampliação dos limites da PAI para viabilizar novas aplicações nesse segmento.

2 DAS ALTERAÇÕES

2.1 O quadro **Alocação Estratégica para o exercício de 2024**, constante do item 7 do texto original da “PAI 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	30,00%	65,00%	95,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	65,00%	10,00%	25,00%	55,00%
	7º III b - FI de Índices RF	65,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	3,00%	4,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	43,00%	94,00%	200,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	1,00%	1,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%	30,00%

	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,99%	4,98%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,01%	0,02%	5,00%
	Limite de Renda Var., Estrut. e FI	35,00%	5,00%	6,00%	75,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%

Consignados	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
--------------------	-----------------------------	--------	-------	-------	--------

Total da Carteira de Investimentos	48,00%	100,00%	295,00%
---	---------------	----------------	----------------

2.2 O quadro ***Alocação Estratégica para os próximos 5 anos***, constante do item 5 constante do texto original da “PAI 2020” passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	80,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	20,00%	85,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper.	5,00%	0,00%	0,00%

	compromissadas em títulos TN			
	7º III a - FI RF	65,00%	20,00%	65,00%
	7º III b - FI de Índices RF	65,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	100,00%	40,00%	255,00%

Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	35,00%	1,00%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	35,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	3,99%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,01%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	35,00%	10,00%	35,00%

Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%	10,00%

Consignado	12º - Empréstimo Consignado	10,00%	0,00%	0,00%
-------------------	-----------------------------	--------	-------	-------

2.3 O primeiro parágrafo do item 7.1 constante do texto original da “PAI 2024” passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

*Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** propõe-se adotar o limite de máximo de 95,00% (noventa e cinco por cento) dos recursos disponíveis para investimentos.*

3. DA FORMALIZAÇÃO

Este documento deverá ser assinado:

- a. pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS** e
- b. pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91º da Portaria nº 1.467/2022.

A presente minuta de alteração deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, na forma da resolução editada pelo Conselho de Administração.

Três Lagoas, 09 de julho de 2024.

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão